=LEI Nº 035/2009 =

DE 13/AGOSTO/2009

"Autoriza o Município a receber a título de doação sem encargos, equipamentos de informática para a Unidade de Saúde do Município, e dá outras providências legais que específica"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber a título de doação sem quaisquer ônus, do Ministério da Saúde, equipamentos de informática para a Unidade de Saúde do Município.

ARTIGO 2º. – O anexo único, parte integrante desta lei, consta à relação de equipamentos doados a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos na data de publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 13 de agosto de 2.009.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	COMPUTADOR, MARCA EPCOM, MODELO SILVER	01
02	MONITOR DE VÍDEO LCD 17" MARCA SANSUNG	01
03	ESTABILIZADOR VERTI 300 PLUS BLACK	01
04	IMPRESSORA MULT SAMSUNG SCX-5530 FN ACOMPANHADA DE UM CABO USB2.0 USB	03